

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Luiz Fernando Maggi Junior

Matrícula nº 2017200530159

O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS NO
ORÇAMENTO E SUA RELEVÂNCIA NAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO PRETO-SP DE 2013 A 2017

Matão

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Luiz Fernando Maggi Junior

Matrícula nº 2017200530159

O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS NO
ORÇAMENTO E SUA RELEVÂNCIA NAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO PRETO-SP DE 2013 A 2017

Monografia apresentada à Universidade Federal
de São João Del-Rei como parte dos requisitos
para obtenção do título de Especialista em Gestão
Pública.

Orientador: Prof. Eduardo Belfort Rodrigues de
Brito

Matão

2018

LUIZ FERNANDO MAGGI JUNIOR

O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS NO
ORÇAMENTO E SUA RELEVÂNCIA NAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO PRETO-SP DE 2013 A 2017

Monografia apresentada à Universidade Federal
de São João Del-Rei como parte dos requisitos
para obtenção do título de Especialista em Gestão
Pública.

Aprovada:

BANCA EXAMINADORA

Prof(a). _____

Membro da banca

Prof(a). _____

Membro da banca

Prof. Eduardo de Belford Rodrigues de Britto

Orientador

AGRADECIMENTOS

À minha família pelo apoio e a Deus por nos proporcionar saúde e inteligência para concluir o trabalho.

À Universidade Federal de São João del Rei, pela oportunidade oferecida para a realização do curso.

Ao Prof. Orientador Eduardo de Belford Rodrigues de Britto, pelos conselhos, suporte e orientações.

À Secretaria Municipal da Fazenda de Ribeirão Preto, pela disponibilização dos dados necessários à elaboração do trabalho.

RESUMO

O presente trabalho discorre sobre a relevância do Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis nas receitas correntes do Município de Ribeirão Preto no período de 2013 a 2017, comparando os resultados com as cidades de Sorocaba/SP e Piracicaba/SP. Discorre também acerca da metodologia de previsão, arrecadação e gestão do ITBI neste município. O texto destina-se a gestores públicos e a população civil, e tem o objetivo de esclarecer o funcionamento do imposto no orçamento e sua importância para as finanças da cidade. Inicialmente foi feita uma revisão teórica do tema, elencando os conceitos relativos a orçamento público, receitas tributárias e impostos. Em seguida é feita a análise dos dados apurados nas leis orçamentárias e Porta da Transparência da cidade, verificando a importância do imposto no orçamento municipal. Verificou-se que a arrecadação do ITBI, embora relativamente modesta em relação aos demais impostos, é fundamental para o financiamento das despesas municipais e que o volume da arrecadação foi linear nos últimos 5 anos.

Palavras-chave: Orçamento Público; ITBI; Tributos Municipais; Finanças Públicas.

ABSTRACT

The present work discourse about the relevance of the Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis in the current incomes of Ribeirão Preto city in the period of 2013 to 2017, comparing the results with the cities Sorocaba/SP e Piracicaba/SP. Discourse also about the methodology of prevision, tax revenues and management of ITBI in this city. The text is intended to public managers and the society, and its objective is clarify the operation of the ITBI in the public budget and its importance to the finances of the city. Initially, it has been done a theoretical revision of the theme, writing the concepts relatives to public budget, tax incomes and duties. Then, it has done an analysis of the investigated data in the public budget laws and in the Portal da Transparência of the city, checking the importance of the ITBI in the town budget. It was verified that the ITBI’s collection, although relatively modest in relation to the other taxes, it is fundamental to the public expanses funding and that the size of the collection was linear in the past 5 years.

Keywords: Public Budget; ITBI; City Taxes; Public Finances.

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 – Arrecadação Receitas Correntes, Tributárias e de Impostos 2013-2015. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....27
- Tabela 2 – Arrecadação Receitas Correntes, Tributárias e de Impostos 2016-2017. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....27
- Tabela 3 – Dados Evolução Relação ITBI / Receitas. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....28

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – ITBI Previsto x Arrecadado. Elaborado pelo autor. Fonte. Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....	24
Gráfico 2 – Evolução Arrecadação de Impostos em Ribeirão Preto. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....	25
Gráfico 3 – Evolução Arrecadação de Impostos em Piracicaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Piracicaba.....	26
Gráfico 4 – Evolução Arrecadação de Impostos em Sorocaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Sorocaba.....	26
Gráfico 5 – Evolução Receitas. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....	27
Gráfico 6 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Ribeirão Preto. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto.....	28
Gráfico 7 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Piracicaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Piracicaba.....	29
Gráfico 8 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Sorocaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Sorocaba.....	29

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
1.1 Justificativa.....	10
1.2 Problema de Pesquisa e Hipóteses do Problema.....	10
1.3 Objetivo Geral.....	11
1.4 Objetivos Específicos.....	11
1.5 Metodologia.....	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1 Orçamento Público.....	13
2.2 Receitas.....	14
2.3 Receitas Tributárias.....	16
2.4 Impostos.....	16
2.5 ITBI.....	17
3. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	20
3.1 Previsão do ITBI.....	20
3.2 Lançamento do ITBI.....	22
3.3 Cobrança e Arrecadação do ITBI.....	22
3.4 Arrecadação de ITBI de Ribeirão Preto entre 2013-2017.....	23
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
5. REFERÊNCIAS.....	31

1 INTRODUÇÃO

A gestão pública compreende a coordenação dos recursos das entidades públicas, dentre eles, os recursos financeiros. O bom gestor público administra as finanças sob sua responsabilidade com o objetivo de satisfazer as necessidades da população, sempre respeitando as leis.

Conforme Paludo (2013, p. 1), “a atividade financeira é exercida pelo Estado visando ao bem comum da coletividade”. Estes recursos financeiros públicos são geridos, de forma macro, através do orçamento. É pelo orçamento que as receitas são previstas e as despesas fixadas, tendo como base os programas e ações do governo cujo objetivo principal é atender as necessidades da população.

Conforme a lei nº 4.320/64, as receitas públicas são divididas em: receitas correntes e receitas de capital. Especificamente nos municípios, os gestores públicos tem sob sua responsabilidade recursos transferidos da União e dos Estados, receitas patrimoniais, tributárias, dentre outros. Dentre as receitas tributárias, o município conta como fonte de recursos impostos, taxas e contribuições de melhoria. Os impostos de competência dos municípios são: o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI).

O ITBI, resumidamente, é o imposto cobrado sobre as transferências de propriedade de bens imóveis, com exceção de doação e herança. Além de sua função fiscal, que é a arrecadação de receitas ao município, o ITBI tem a função extrafiscal de intervir no mercado imobiliário de uma cidade, fomentando as transferências e avaliando o quão o mercado está aquecido.

O município de Ribeirão Preto/SP é um dos polos econômicos mais importantes do país e possui um mercado imobiliário aquecido. Logo, o ITBI é uma importante fonte de recursos para a cidade. O presente trabalho discorrerá acerca da importância do Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis nos últimos 5 exercícios encerrados, 2013 à 2017, no município, comparando os resultados com as cidades de Sorocaba/SP e Piracicaba/SP

Nesse contexto, para o gestor público e para a sociedade civil perpassam as seguintes questões: como funciona o ITBI no orçamento? Como a receita deste tributo é estimada? Existe inadimplência? Qual a relevância do ITBI no orçamento?

1.1 Justificativa

De acordo com Andrade (2002, p. 67), a fase orçamentária da previsão compreende “as estimativas de receitas, discutidas e incorporadas ao orçamento, com base em estudos, comparações e planejamento”. Conhecer como um imposto é previsto no orçamento e como ele é gerido na execução orçamentária é de fundamental importância para qualquer gestor público. Além disso, a sociedade civil tem a necessidade, cada vez maior, de conhecer, acessar e compreender todos os atos públicos, principalmente os relativos às finanças. Logo, verificar a relevância e como é utilizado o produto da arrecadação de um imposto é fortalecer a transparência no setor.

1.2 Problema de Pesquisa e Hipóteses do Problema

Neste item são descritos o problema levantado pelo autor para elaboração do trabalho e as hipóteses para sua solução. De acordo com Lakato e Marconi (2003, p. 127), “o problema [de pesquisa], assim, consiste em um enunciado explicitado de forma clara, compreensível e operacional, cujo melhor modo de solução ou é uma pesquisa ou pode ser resolvido por meio de processos científicos”.

Como é feita a gestão do ITBI no orçamento municipal? Qual a sua relevância nas receitas municipais?

Com base no senso comum, é possível pensar em algumas hipóteses:

Como é estimado o ITBI no orçamento do ano seguinte? Possivelmente através do estudo de leis orçamentárias de cidades maiores como capitais ou a atualização do valor arrecadado no ano anterior pela inflação projetada no ano.

Há inadimplência no ITBI? Possivelmente não, uma vez que a transação imobiliária só é formalizada no cartório de imóveis com a apresentação do pagamento do ITBI.

O ITBI tem relevância nas receitas municipais? Hipótese “a”: não, o valor arrecadado é muito inferior ao IPTU e ISS. Hipótese “b”: em uma cidade como Ribeirão Preto, em expansão e com imóveis muito valorizados e luxuosos, a receita de ITBI supera a dos demais tributos e taxas.

1.4 Objetivo Geral

O objetivo geral do presente trabalho é apresentar o modelo de gestão e arrecadação do ITBI no orçamento do município de Ribeirão Preto/SP e sua relevância nas receitas correntes municipais.

1.5 Objetivos Específicos

Dentre os objetivos específicos do trabalho, podem ser mencionados: descrever o modelo de previsão do ITBI no orçamento do ano seguinte e verificar o impacto da arrecadação no ITBI nas finanças no município de Ribeirão Preto entre 2013 a 2017.

1.6 Metodologia

Conforme Lakatos e Marconi (2003, p.174), “toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos e técnicas empregadas”. O presente trabalho foi realizado com a conjugação de dois tipos de metodologia: a pesquisa documental e a bibliográfica.

De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.55) “a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Ela foi realizada tendo por base os orçamentos e dados financeiros-contábeis-orçamentários disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão

Preto em seu site, além de leis e decretos. Os dados foram coletados e transportados para o Microsoft Excel, onde foram dispostos em planilhas e gráficos e analisados. O objetivo da análise é verificar as relações entre a arrecadação de IPTU, ISS e ITBI ao longo dos últimos anos e sua composição na receita tributária da cidade. Além disso, foram analisadas a tendência de aumento ou redução das arrecadações .

Já a pesquisa bibliográfica, por outro lado, é aquela elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, revistas, etc. (PRODANOV e FREITAS, 2013). Essa leitura serviu de fundamento aos conceitos apresentados no trabalho, e será baseada em livros acerca dos temas: finanças públicas, orçamento público e contabilidade pública de renomados autores. Na pesquisa, o objetivo do autor não é esgotar o assunto e sim subsidiar o leitor nos conceitos mínimos necessários a compreensão do tema a ser tratado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme consultas realizadas na internet e em bancos de monografias de universidades públicas, o ITBI é tratado em trabalhos acadêmicos quase em sua totalidade sob o aspecto jurídico-tributário, não financeiro. Logo, faz-se necessário um trabalho que aprofunde a questão financeira-orçamentária deste tributo.

2.1 Orçamento Público

O orçamento público, resumidamente, é um plano de governo criado para subsidiar as decisões do Poder Público e planejar suas ações de curto, médio e longo prazo. De acordo com Andrade (2002, p. 54), “orçamento público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim)”. É por meio do orçamento que o ente público estima suas receitas e fixa suas despesas e controla esses ingressos e dispêndios durante o exercício.

No Brasil, o orçamento público é regido por três instrumentos básicos de planejamento: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é um plano de médio prazo, com duração de quatro anos, tendo vigência do segundo ano do mandato atual até o final do primeiro exercício financeiro do mandato da futura gestão. Conforme §2º do art. 165 da Constituição Federal, “a lei que instituir o Plano Plurianual, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. O PPA orienta a elaboração do orçamento nos quatro anos seguintes e descreve os programas de governo de médio prazo,

A LDO, por outro lado, é uma lei anual que orienta a elaboração da lei orçamentária, além de dispor sobre as alterações na legislação tributária. Por fim, a LOA é o orçamento propriamente dito, que prevê as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício financeiro.

De acordo com Giacomoni (2009, p.222) “a lei orçamentária anual é constituída por três orçamentos: *fiscal, seguridade social e investimentos das empresas*”. O orçamento fiscal refere-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos três poderes. O orçamento da seguridade social abrange os órgãos e entidades vinculados à saúde, previdência social e assistência social, prevendo suas receitas e fixando suas despesas. O orçamento de investimento das empresas, por outro lado, compreende os investimentos realizados pelas empresas em que o Poder Público, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Na esfera municipal, a proposta de lei orçamentária é escrita pelo Poder Executivo (Prefeito e secretários) e enviada à Câmara Municipal para votação. No documento, o município estimará as transferências que receberá da União e do Estado e suas receitas próprias, além de fixar seus gastos para o próximo ano com pessoal, obras, imobilizado, etc.

Uma vez que o objetivo do Estado é atender às necessidades da população e não geram lucro, todo orçamento planejado possui resultado nulo, ou seja, sem superávit ou déficit. Os superávits ou déficits ocorrem durante a execução orçamentária, seja pelo excesso ou frustração de receitas ou pela anulação de despesas ou excesso de geração de créditos adicionais.

Este trabalho teve por foco as receitas públicas, mais especificamente as receitas tributárias, analisando a relevância do ITBI em sua arrecadação no município de Ribeirão Preto.

2.2 Receitas

As receitas públicas compreendem o ingresso de recursos aos cofres públicos que são utilizados no pagamento de despesas e em investimentos. De acordo com Andrade (2002, p. 61) a receita

“define-se como todos e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênios e quaisquer outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam”.

As receitas públicas são divididas, quanto a sua natureza, em receitas orçamentárias e extra orçamentárias. Conforme Silva (2008, p. 103) “receita orçamentária corresponde à arrecadação de recursos financeiros autorizados pela Lei Orçamentária e que serão aplicados

na realização dos gastos públicos”. São exemplos de receita orçamentária: receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e transferências correntes. Silva (2008, p. 105) ainda ensina que receita extra orçamentária “é um simples ingresso financeiro de caráter temporário, pois pertence a terceiros, e compreende uma entrada de dinheiro que corresponde a créditos de terceiros na qual o Estado é um simples depositário”. São exemplos de receita extra orçamentária: cauções em dinheiro, salários não reclamados, consignações, etc.

As receitas orçamentárias, por sua vez, são divididas em receitas correntes e receitas de capital. Receitas correntes são recursos financeiros recebidos de outras pessoas físicas e jurídicas e são destinadas a atender despesas de custeio do Estado. As receitas de capital, por outro lado, são as provenientes de operações de crédito contratada pelo ente público, alienação de bens ou transferências de capital recebidas (GIACOMONI, 2009). As receitas tributárias, objeto de estudo deste trabalho, estão no rol das receitas correntes.

A receita pública passa por quatro vários estágios no planejamento do orçamento e em sua execução: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. A previsão é o momento onde as receitas são estimadas com base em estudos e comparações, discutidas e incorporadas no orçamento. O lançamento é o estágio em que a administração fazendária identifica e individualiza o contribuinte, formalizando o crédito tributário. A arrecadação consiste no pagamento do tributo pelo contribuinte através da rede bancária, e o recolhimento é transferência dos recursos arrecadados pelas instituições financeiras aos cofres públicos (ANDRADE, 2002).

A maioria dos municípios brasileiros é altamente dependente da União e dos estados, e suas receitas são majoritariamente derivadas de transferências destes entes. Cidades mais desenvolvidas economicamente como Ribeirão Preto, por exemplo, possuem empresas públicas, prestam serviços e possuem uma administração fazendária eficiente que garante sua sustentabilidade e geração de próprias receitas.

2.3 Receitas Tributárias

Para Andrade (2002, p. 63) receitas tributárias:

“São as receitas derivadas de tributos em geral, ou seja, dos impostos, taxas e contribuições de melhorias. Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste. Já as taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição. Diferem do imposto por haver uma contraprestação imediata e direta do Estado. Por último, a contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.”

As receitas tributárias são receitas próprias dos entes públicos e são cobradas e administradas por estes. Nos municípios, cabe às secretarias da fazenda ou administração realizar os estudos de previsões dos tributos a serem arrecadados no ano seguinte, realizar o lançamento destes, administrar a dívida ativa e estabelecer obrigações acessórias aos contribuintes.

De acordo com Rezende, (2001, p. 155), “do ponto de vista da base econômica, os tributos podem ser classificados em três grandes categorias: Impostos sobre a Riqueza (Patrimônio), Impostos sobre a Renda e Impostos sobre Vendas de Mercadorias e Serviços”. Os Impostos sobre a Riqueza são aqueles que recaem sobre a propriedade de bens, como por exemplo, o IPTU para aqueles que possuem imóveis e o IPVA para aqueles que possuem veículos. Os impostos sobre a Renda tributam os salários, lucros e demais rendimentos das pessoas físicas e jurídicas. Por fim os Impostos sobre Vendas de Mercadorias e Serviços recaem sobre o consumo, seja de alimentos, vestuário, serviços, etc.

2.4 Impostos

Os impostos são a categoria de receitas tributárias mais relevante no orçamento dos entes públicos e, por não possuírem vinculação com nenhuma contraprestação do Estado, o produto de sua arrecadação é utilizado no financiamento de todas as despesas e investimentos públicos. Cada ente da federação tem sua capacidade e limitações ao poder de tributar e tributos próprios em que pode legislar. Aos municípios, conforme art. 156 da Constituição Federal, compete instituir impostos sobre:

“I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.”

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o imposto incidente sobre a propriedade de bem imóvel urbano e é cobrado anualmente do proprietário. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN) é o imposto cobrado sobre prestações de serviço em geral, com exceção daquelas derivadas de relações trabalhistas.

Na cidade de Ribeirão Preto, a Secretaria Municipal da Fazenda é responsável por arrecadar, fiscalizar e gerir a dívida ativa do município relativa aos impostos de sua competência.

2.5 ITBI

O Imposto sobre Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis é aquele cobrado sobre a venda ou transmissão de imóveis, com exceção de herança e doação. Cada município legisla sobre o imposto e promove sua arrecadação e cobrança. Na cidade de Ribeirão Preto, o ITBI é regido pela Lei nº 5.430 de 1989 e alterações.

O contribuinte do ITBI é a pessoa física ou jurídica que adquiriu o imóvel ou os direitos sobre ele. Uma vez que as transações imobiliárias devem ser registradas nos Cartórios de Imóveis e visando inibir sonegação, as autoridades fazendárias atribuem aos cartórios a responsabilidade de verificar se o ITBI foi recolhido corretamente, respondendo estes solidariamente ao débito em caso de não pagamento. Essa manobra tributária reduz drasticamente a sonegação do ITBI.

Conforme o art. 8º da Lei nº 5.340/1989, são fatos geradores do ITBI:

“I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão "inter vivos", a qualquer título oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

§ 1º - Estão compreendidos nas hipóteses definidas neste artigo:

- 1) a venda e compra;
- 2) a dação em pagamento;
- 3) a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título ou em bens contíguos;
- 4) a arrematação, a adjudicação e a remissão;
- 5) a aquisição por usucapião;
- 6) a transmissão do domínio útil;
- 7) os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão e seus substabelecimentos;
- 8) a cessão ou transmissão de direitos do arrematante ou adjudicatário, após a assinatura do ato de arrematação ou adjudicação;
- 9) a cessão de benfeitorias e construções em imóvel, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
- 10) todos os demais casos compreendidos nas hipóteses definidas neste artigo e que não se compreendem na competência tributária do Estado.”

Por outro lado, o art. 9º da mesma lei cita os casos de não incidência:

“ARTIGO 9º - O imposto não incide:

I - nas transmissões em que o contribuinte seja a União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

II - nas transmissões cujo objeto seja templo de qualquer culto e desde que mantida essa destinação;

III - nas transmissões em que o contribuinte seja:

- 1) partido político e sua fundação;
- 2) entidade sindical de trabalhadores;
- 3) instituição de educação e de assistência social sem fim lucrativo, observados os requisitos da legislação;

IV - nas transmissões em que o contribuinte seja autarquia e fundação, instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que o bem ou direito transmitido esteja vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

V - nas transmissões em que o objeto seja incorporado ao patrimônio de pessoas jurídicas nem realização de capital, em sobre a transmissão decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.”

A base de cálculo do ITBI é o valor de comercialização do imóvel ou dos direitos transmitidos, vigente na data do pagamento espontâneo, conforme esclarece o art. 12 e seu parágrafo único e a alíquota é descrita no art. 17:

“ARTIGO 17 - O imposto será calculado e lançado pela alíquota:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeira da Habitação:

- 1) sobre o valor efetivamente financiado; 0,5% (meio por cento);
- 2) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);

II - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).”

Conforme o art. 1º do Decreto nº 63 de 24 de abril de 1989, o lançamento do ITBI é realizado por homologação, ou seja, o contribuinte apura do valor, recolhe espontaneamente e a autoridade fazendária realiza a homologação ou não do lançamento. No município de Ribeirão Preto, o contribuinte acessa o site da Secretaria Municipal da Fazenda, gera a guia informando todos os dados necessários ao cálculo do imposto e a paga na rede bancária. Após o pagamento, apresenta a guia recolhida no cartório de imóveis para finalizar o registro da transação e aguarda a homologação.

Em razão do valor significativo das transações imobiliárias, principalmente em grandes centros urbanos, os lançamentos de ITBI possuem valores expressivos e compõe uma importante fonte de recursos para gestão municipal.

3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma vez apresentados os conceitos teóricos relativos às receitas tributárias, serão apresentados agora os dados levantados nas leis orçamentárias e Portal da Transparência do município de Ribeirão Preto que tratam da previsão, lançamento, cobrança e arrecadação do ITBI, bem como sua participação no financiamento das despesas do município, comparando os resultados com as cidades de Sorocaba/SP e Piracicaba/SP.

3.1 Previsão do ITBI

Conforme Silva (2008, p.114), “a previsão indica a expectativa da receita por parte da Fazenda Pública e configura o que se pretende arrecadar no exercício financeiro com o objetivo de custear os serviços públicos programados para o mesmo período”.

A metodologia de previsão de receitas do município de Ribeirão Preto/SP é descrita na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A LDO 2018, lei nº 14.036 de 04/08/2017, em seu art. 17 estabelece que:

“Art. 17 - Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2018, serão observados os seguintes critérios:

I - As receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de agosto de 2016 a julho de 2017, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em julho de 2017 (IPCA-IBGE);

b) cálculo da Receita Média Real, obtida pela somatória das receitas mensais, corrigidos e dividido por doze;

c) cálculo dos números índices mensais obtidos considerando-se o mês de julho de 2017 com 100 (cem) e corrigindo-se os demais do período de agosto de 2017 a dezembro de 2017, pela previsão da inflação;

d) cálculo do número multiplicador, obtido pela somatória dos números índices do período de janeiro a dezembro de 2018, dividido por 100 (cem);

e) obtenção da estimativa da Receita Total pela multiplicação da Receita Média Real pelo número multiplicador.

f) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo.

g) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.

II - As Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2017, incrementados pela

expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

III - As Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2017, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

IV - As Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:

a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das 10 (dez) categorias que mais arrecadaram no exercício de 2016;

b) a variação esperada para as demais categorias de forma geral.

V - As demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.”

As receitas de IPTU e ISSQN são previstas conforme normas específicas – itens II e III – e o ITBI segue a regra das demais receitas, ou seja, a atualização da receita arrecadada nos últimos 12 meses anteriores a publicação da LDO pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), índice oficial de inflação do governo.

A Lei Orçamentária Anual de 2018, lei nº 14.119 de 22/12/2017 estabeleceu a previsão do ITBI para o exercício de 2018, transcrita abaixo:

PREVISÃO DAS RECEITAS - METODOLOGIA CONFORME ARTIGO 17º DA LEI MUNICIPAL Nº 14036/17 - EXERCÍCIO 2018

Documento - Nº 02

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS - Valores Atualizados										
Mês	Inflação*	Acumulada	FPM	IPÍ	ICMS	IPVA	ITR	GESTÃO - SUS	FUNDEB	TOTAL
Agosto/16	0,44	1,0271	4.447.396,34	243.252,31	41.681.333,06	5.873.712,22	6.202.230,88	13.715.699,11	15.045.739,28	87.209.363,19
Set/16	0,08	1,0226	3.600.778,30	242.520,45	32.325.893,57	6.005.657,76	8.223.408,66	13.356.440,93	12.245.699,26	76.000.398,93
Out/16	0,26	1,0218	4.367.472,83	262.909,90	35.804.359,18	4.510.444,68	5.453.238,98	14.726.901,67	13.598.759,79	78.724.087,02
Nov/16	0,18	1,0191	7.947.728,63	292.181,32	39.463.917,60	4.639.338,57	6.971.922,17	14.858.438,77	15.619.421,93	89.792.949,00
Dez/16	0,30	1,0173	12.401.906,02	277.433,90	40.943.527,09	7.000.365,27	9.812.686,12	14.838.492,73	16.754.934,67	102.029.345,81
Jan/17	0,38	1,0143	5.268.326,52	264.032,72	44.833.994,83	63.692.852,69	3.917.938,09	11.503.668,11	22.530.994,16	152.011.807,11
Fev/17	0,33	1,0104	6.728.285,31	227.619,23	19.346.891,88	26.519.964,32	4.794.479,11	16.345.509,61	10.139.115,27	84.101.864,73
Março/17	0,25	1,0071	4.201.817,05	286.530,16	48.897.175,99	24.669.464,25	6.313.488,86	14.850.692,70	19.761.145,32	118.980.314,32
Abril/17	0,14	1,0046	5.049.850,52	245.714,31	26.369.348,26	5.784.674,46	4.846.632,12	13.206.894,68	10.356.713,89	65.859.828,23
Mai/17	0,31	1,0032	5.720.175,58	265.031,74	53.623.163,26	6.608.305,56	5.668.581,21	13.357.943,63	19.187.751,01	104.430.952,00
Junho/17	-0,23	1,0001	5.256.081,96	254.016,67	33.983.627,88	6.223.901,92	7.006.573,92	13.918.442,82	12.853.286,32	79.495.931,49
Julho/17	0,24	1,0024	4.068.759,99	249.952,80	37.044.546,20	5.414.077,91	6.037.466,55	13.171.758,66	13.340.972,79	79.327.534,90
		1,0000								
Recetas Transferencias			69.058.579,07	3.111.195,49	454.317.778,79	166.942.759,60	75.248.646,66	167.850.883,42	181.434.533,68	1.117.964.376,72
Receta Média Real			5.754.881,59	259.266,29	37.859.814,90	13.911.896,63	6.270.720,58	13.987.573,62	15.119.544,47	93.163.698,06
Projeção Receta 2018 (0,045% a.m.)			72.400.936,51	3.261.773,89	476.306.247,50	175.022.601,10	78.890.596,33	175.974.677,10	190.215.760,72	1.172.072.593,17
Valores Consideradas na Estimativa			64.000.000,00	3.100.000,00	499.000.000,00	180.000.000,00	2.000.000,00	175.974.677,10	189.682.958,00	1.113.757.635,10
Valores Estimados com Dedução do FUNDEB			51.200.000,00	2.480.000,00	399.200.000,00	144.000.000,00	1.600.000,00	161.006.034,00	189.682.958,00	949.168.992,00

RECEITAS PRÓPRIAS	2.017	2.018	Considerados
I.P.T.U.	320.000.000,00	335.487.639,52	349.000.000,00
I.S.S.Q.N.	261.000.000,00	273.632.105,98	295.000.000,00
ITBI	85.000.000,00	89.113.904,25	88.000.000,00
IMPOSTO DE RENDA	115.000.000,00	120.565.870,45	122.233.500,00
TAXAS	14.000.000,00	14.677.584,23	11.000.000,00
DÍVIDA ATIVA	47.000.000,00	49.274.747,05	55.000.000,00
PATRIMONIAIS	15.700.000,00	16.459.862,31	17.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.620.997,18	641.155,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.000.000,00	33.548.763,95	34.000.000,00
MULTAS, JUROS CORR. MONETÁRIA	9.000.000,00	9.435.589,86	9.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.652.020,00	16.409.560,14	18.000.000,00
TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS	916.852.020,00	961.226.624,93	999.374.655,00
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	72.322.509,00	75.822.836,96	106.443.579,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	989.174.529,00	1.037.049.461,89	1.105.818.234,00

(*) Índice usado - IPCA - IBGE

Mês	0,045 % a.m.
Agos/16	100
Set/16	100,45
Out/16	100,90
Nov/16	101,36
Dez/16	101,81
Jan/17	102,27
Fev/17	102,73
Mar/17	103,19
Abr/17	103,66
Mai/17	104,12
Jun/17	104,59
Jul/17	105,06
Agos/17	105,54
Set/17	106,01
Out/17	106,49
Nov/17	106,97
Dez/17	107,45
Somatório	1.258,0786
Nro. Índice	1,0484

Imagem 1 – Previsão ITBI LOA 2018. Fonte: Portal da Transparência Ribeirão Preto

3.2 Lançamento do ITBI

O ITBI é lançado pelo próprio contribuinte, através do preenchimento de guia própria. Nesta guia o contribuinte informa: o número do cadastro do imóvel na Prefeitura, a matrícula no cartório de imóveis, a natureza (compra e venda, arrematação, etc.), data, tipo e valor da transação, origem dos recursos e identificação das partes.

Conforme informação no site da Prefeitura, somente serão emitidas Guias de ITBI pelos Fiscais Fazendários nas seguintes ocasiões:

- “1. nos casos de transmissão de imóveis rurais. Deverão ser apresentados juntamente com o respectivo instrumento da transmissão a certidão atualizada (menos de 30 dias) da(s) matrícula(s), o DIAT - Documento de Informação e Apuração do ITR e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural atualizados.
2. nos casos de imóveis adquiridos em porcentagem até 30% e nos casos de arrematação, adjudicação ou remissão, em exercícios diferentes do atual.
3. nos casos de guias complementares;”

A emissão da guia é disciplinada pelo Decreto nº 65 de 02 de março de 2006.

3.3 Cobrança e Arrecadação do ITBI

A cobrança e arrecadação do ITBI na cidade de Ribeirão Preto são de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, e seus Fiscais Fazendários atuam na fiscalização, orientação e gestão do imposto. Atuam também na análise dos pedidos de imunidade de templos e

entidades de assistência social, isenção para sindicatos e não incidência nos casos de incorporação do imóvel no patrimônio de empresas através de integralização de capital social.

Os fiscais homologam as guias pagas pelos contribuintes e notificam aqueles que recolhem valores divergentes ou prestam informações inadequadas. A cobrança judicial fica a cargo da Procuradoria Municipal.

O produto da arrecadação é destinado a tesouraria do município e é utilizada para os mais diversos fins da execução orçamentária.

Através da Lei nº 9.142 de 28 de março de 2001 a Prefeitura de Ribeirão Preto firmou convênio com a Secretaria da Receita Federal visando intercâmbio de informações fiscais, em especial:

I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrativos pelos convenientes, com a utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes.

3.4 Arrecadação de ITBI de Ribeirão Preto entre 2013-2017

A pesquisa documental da arrecadação do ITBI de Ribeirão Preto foi realizada com base nos relatórios disponibilizados no Portal da Transparência. Os dados foram capturados do site, agrupados em uma planilha do Excel e analisados conforme abaixo, através de gráficos e tabelas.

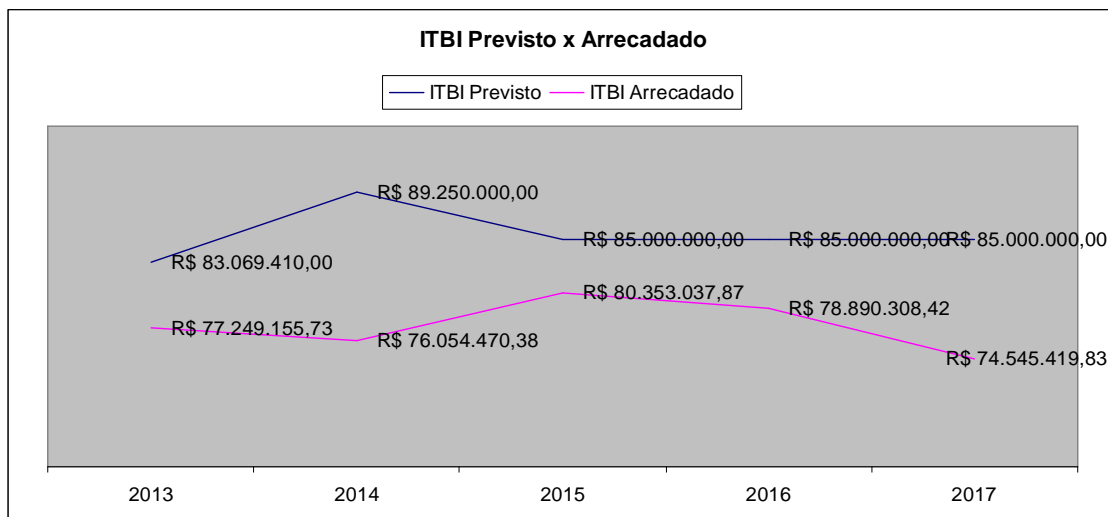


Gráfico 1 – ITBI Previsto x Arrecadado. Elaborado pelo autor. Fonte. Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

Observa-se no Gráfico 1 que a previsão do ITBI foi linear nos últimos anos e que em nenhum dos 5 exercícios financeiros anteriores fechados o ITBI arrecadado superou ou atingiu o previsto. Infere-se que o gestor público não analisou corretamente o comportamento do mercado e da arrecadação do imposto histórica, prejudicando a composição do orçamento da cidade em, aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano em média. Ou seja, foi previsto um valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e média por ano, cuja contrapartida foi a fixação de despesas, que foram empenhadas, gerando déficit orçamentário ao município. Um gestor cauteloso e conservador, após inúmeros exercícios com insuficiência de arrecadação, rebaixaria a previsão do imposto, evitando a geração de déficits.

O Gráfico 2 abaixo destaca a evolução da receita com impostos do município nos últimos 5 anos. Observa-se que o IPTU e o ISS estão em evolução, com progressão muito próxima, enquanto o ITBI segue em arrecadação linear.

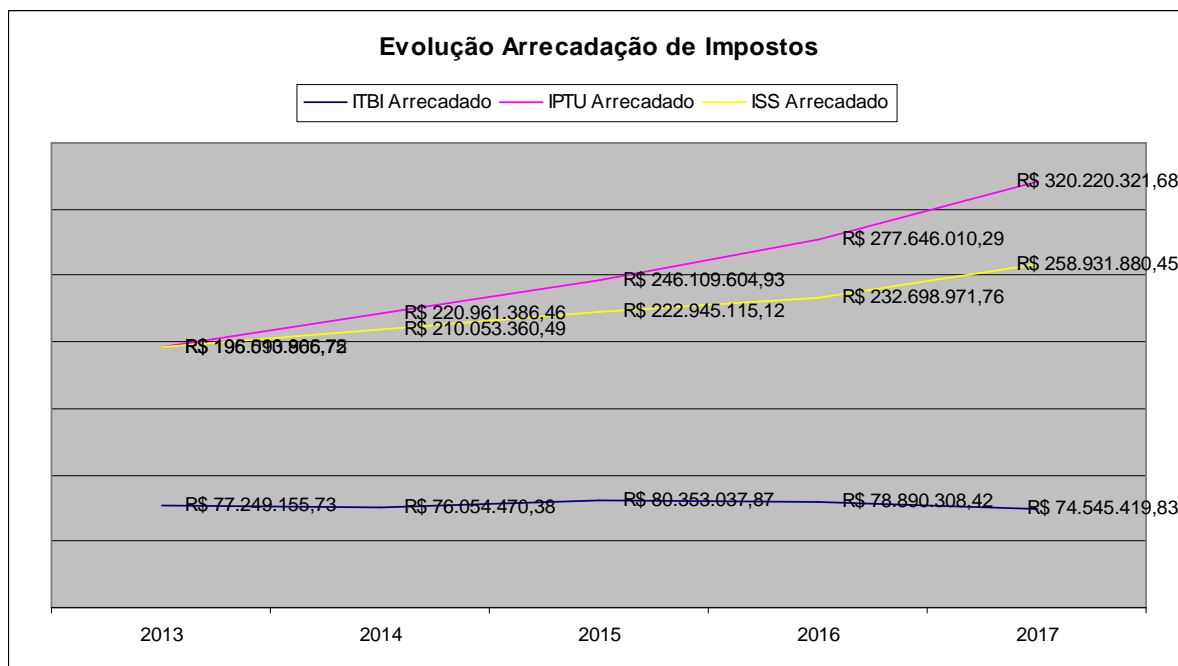


Gráfico 2 – Evolução Arrecadação de Impostos em Ribeirão Preto. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

O ITBI não seguiu a tendência de crescimento do IPTU e ISS, permanecendo estável. O ISS, por recair sobre a atividade empresarial de serviços, está relacionada ao aquecimento da economia, bem como o IPTU está relacionado a atualização do valor dos imóveis. O ITBI, por outro lado, está relacionado ao aquecimento do mercado imobiliário, que segue em crise nos últimos anos. Assim, permanecendo estável, o ITBI perde sua relevância no orçamento uma vez que os demais impostos reagem com crescimento da arrecadação.

Como forma de comparação dos dados, os Gráficos 3 e 4 apresentam a evolução da arrecadação dos impostos no mesmo período nas cidades de Piracicaba e Sorocaba, cidades paulista do mesmo porte de Ribeirão Preto. Como é possível observar, a arrecadação do IPTU e do ISS também seguem uma tendência de aumento nos últimos anos, enquanto o ITBI permanece estável, refletindo a baixa no mercado imobiliário no país.

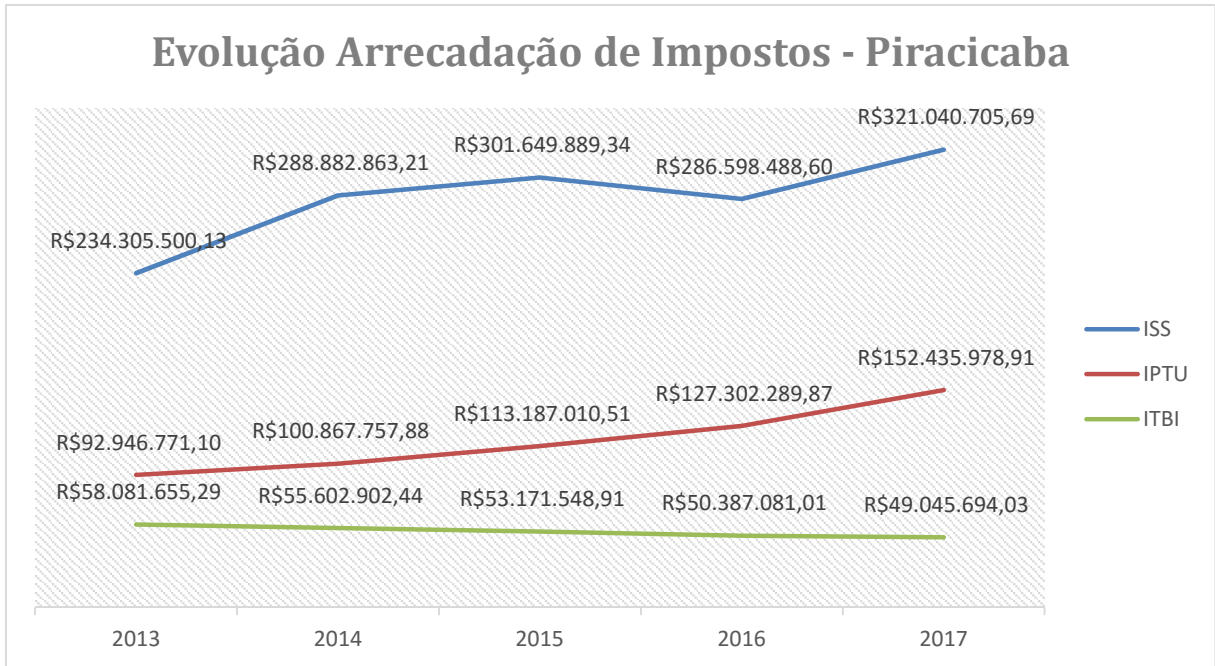


Gráfico 3 – Evolução Arrecadação de Impostos em Piracicaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Piracicaba

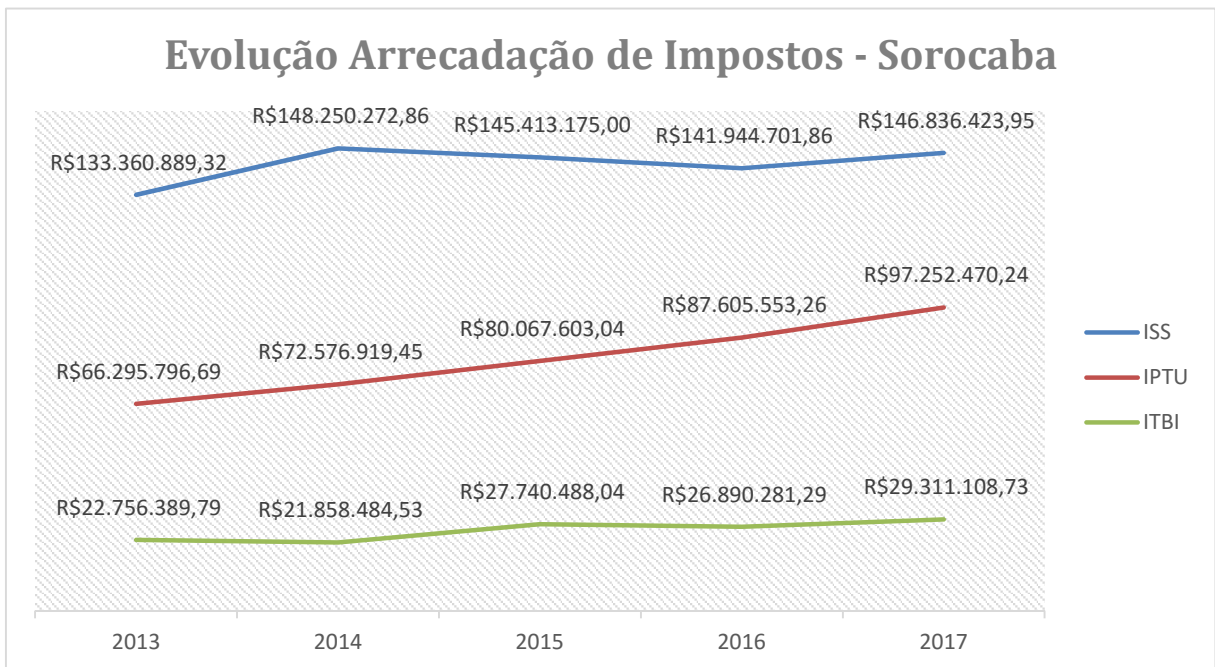


Gráfico 4 – Evolução Arrecadação de Impostos em Sorocaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Sorocaba

Seguindo a mesma tendência, o Gráfico 5 apresenta a evolução das receitas correntes, tributárias e com impostos de Ribeirão Preto. Todas seguem em crescimento, e é possível observar a dependência dos impostos nas receitas tributárias, cujo produto da arrecadação é muito próximo.

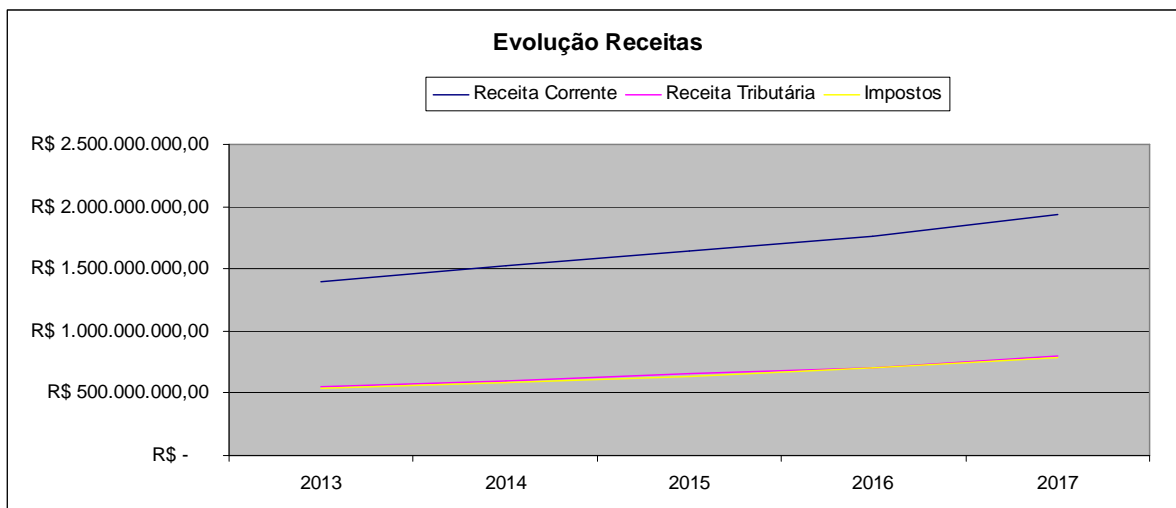


Gráfico 5 – Evolução Receitas. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

As Tabelas 1 e 2 abaixo, por sua vez, apresentam as Receitas Correntes, Tributárias, de Impostos e do ITBI nos últimos 5 anos e a representatividade do ITBI em cada uma delas.

ARRECADAÇÃO

Tipo Receita	Receita	2013	% ITBI	2014	% ITBI	2015	% ITBI
Orçamentária	1.0.0.0.00.00.0000 RECEITA CORRENTE	R\$ 1.399.354.505,58	5,52%	R\$ 1.522.430.664,64	5,00%	R\$ 1.641.045.695,04	4,90%
Orçamentária	1.1.0.0.00.00.0000 TRIBUTARIA	R\$ 557.051.765,96	13,87%	R\$ 603.793.669,73	12,60%	R\$ 652.766.282,76	12,31%
Orçamentária	1.1.1.0.00.00.0000 IMPOSTOS	R\$ 545.267.076,82	14,17%	R\$ 592.330.807,15	12,84%	R\$ 639.651.277,15	12,56%
Orçamentária	1.1.1.2.08.01.0000 ITBI	R\$ 77.249.155,73		R\$ 76.054.470,38		R\$ 80.353.037,87	

Tabela 1 – Arrecadação Receitas Correntes, Tributárias e de Impostos 2013-2015. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

ARRECADAÇÃO

Tipo Receita	Receita	2016	% ITBI	2017	% ITBI
Orçamentária	1.0.0.0.00.00.0000 RECEITA CORRENTE	R\$ 1.763.484.309,05	4,47%	R\$ 1.936.831.447,95	3,85%
Orçamentária	1.1.0.0.00.00.0000 TRIBUTARIA	R\$ 709.626.879,48	11,12%	R\$ 793.692.677,03	9,39%
Orçamentária	1.1.1.0.00.00.0000 IMPOSTOS	R\$ 698.970.944,55	11,29%	R\$ 781.540.323,01	9,54%
Orçamentária	1.1.1.2.08.01.0000 ITBI	R\$ 78.890.308,42		R\$ 74.545.419,83	

Tabela 2 – Arrecadação Receitas Correntes, Tributárias e de Impostos 2016-2017. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

Analisando as Tabelas 1 e 2 juntamente com o Gráfico 5, verifica-se que embora as receitas do município tenham crescido nos últimos anos, a receita de ITBI estagnou-se.

Por fim, o Gráfico 6 descreve a relevância do ITBI nas receitas correntes, tributárias e de impostos no município.

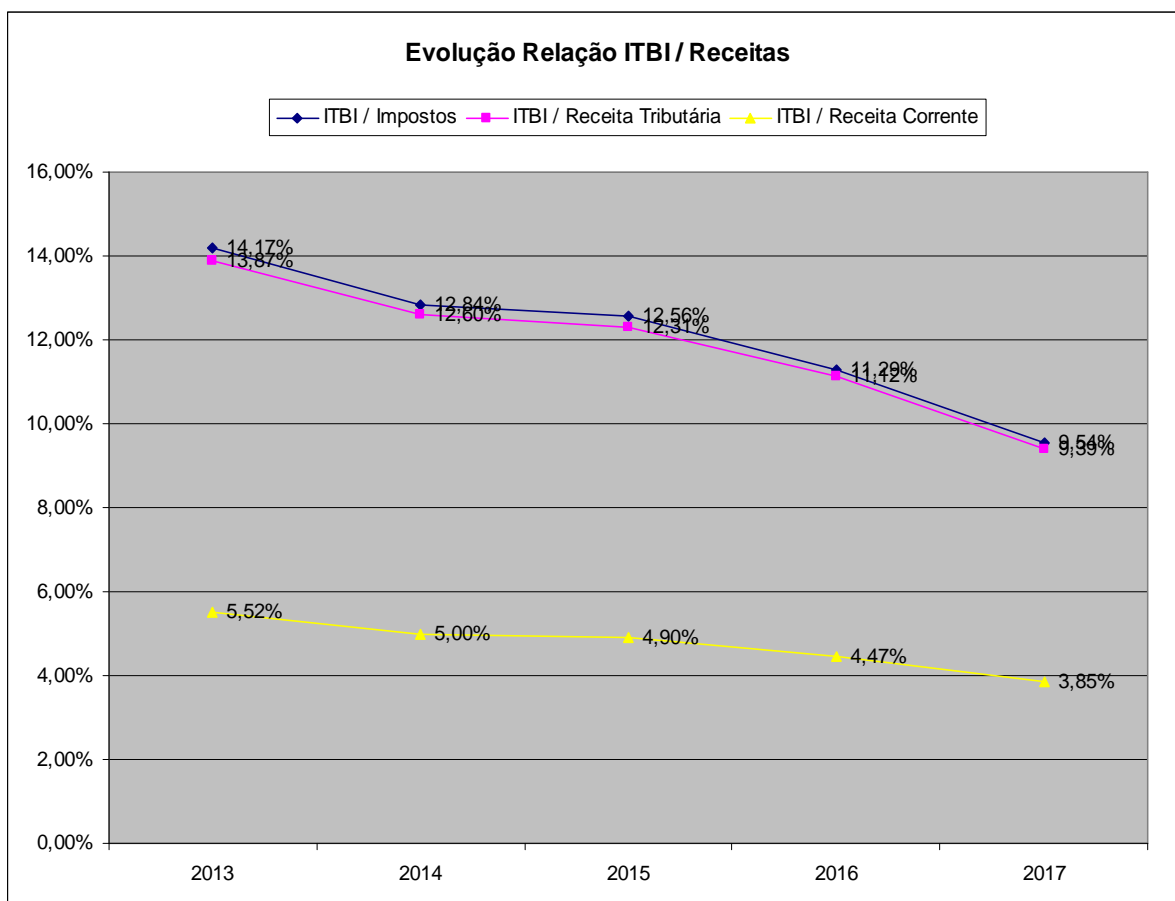


Gráfico 6 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Ribeirão Preto. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

Ano	ITBI / Impostos	ITBI / Receita Tributária	ITBI / Receita Corrente
dezembro-13	14,17%	13,87%	5,52%
dezembro-14	12,84%	12,60%	5,00%
dezembro-15	12,56%	12,31%	4,90%
dezembro-16	11,29%	11,12%	4,47%
dezembro-17	9,54%	9,39%	3,85%

Tabela 3 – Dados Evolução Relação ITBI / Receitas. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Ribeirão Preto

Observa-se no Gráfico 6 e na Tabela 3 que a relevância do ITBI no orçamento de Ribeirão Preto vem caindo ao longo dos anos, resultante a insuficiência e estagnação da sua

arrecadação. Em 2013, o ITBI representava 13,87% da receitas tributárias da cidade, caindo para 9,39% em 2017. Os Gráficos 7 e 8 apresentam a evolução do ITBI em relação às receitas das cidades de Piracicaba e Sorocaba.

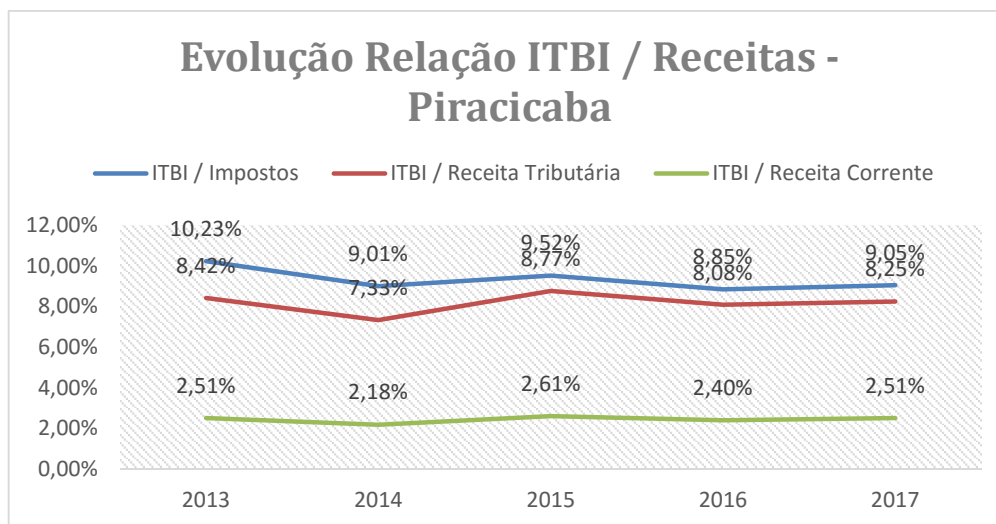


Gráfico 7 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Piracicaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Piracicaba

Em Piracicaba, embora o ITBI possua uma representação menor em relação a todos agrupamentos de receita analisados que Ribeirão Preto, seus índices permaneceram estáveis durante os 5 últimos anos. Sorocaba, por outro lado, apresenta a mesma tendência de queda dos índices de relação do ITBI com as receitas que Ribeirão Preto.

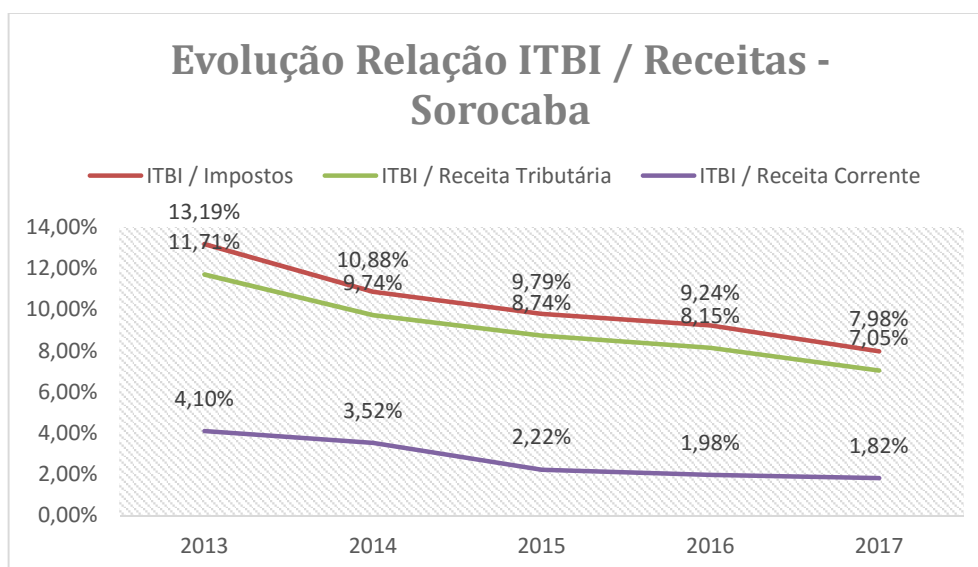


Gráfico 8 – Evolução Relação ITBI / Receitas em Sorocaba. Elaborada pelo autor. Fonte: Portal da Transparência da cidade de Sorocaba.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho discorreu acerca do ITBI no orçamento da cidade de Ribeirão Preto entre os anos de 2013 a 2017, sua relevância dentre as receitas em comparação com a arrecadação de Sorocaba e Piracicaba, além de sua forma de lançamento, previsão e arrecadação. As análises realizadas buscam se tornar subsídios para gestores públicos na gestão das finanças de municípios. A metodologia empregada mostrou-se suficiente e adequada para a coleta e tratamento confiável dos dados.

Verificou-se que o modelo de previsão atual do ITBI no orçamento não reflete a tendência de arrecadação do imposto, gerando expectativas de receita que não se cumprirão. Também se verificou que, embora as demais receitas tributárias tenham apresentado evolução, a arrecadação do ITBI permaneceu estável nos últimos cinco anos. Por fim, foi apurado que a relevância do ITBI nas receitas do município de Ribeirão Preto é pequena e que vem sendo reduzida nos últimos anos.

Como forma de elevar a arrecadação do ITBI em Ribeirão Preto e sua relevância das receitas do município, sugiro: I - a elevação da alíquota dos atuais 2% para uma tabela progressiva, onde imóveis de valor mais elevado paguem mais, enquanto aqueles destinados à população de baixa renda tenha alíquota zero; II – a alteração da legislação tributária para que em todo recolhimento de ITBI para imóveis a partir de determinada metragem seja exigida a apresentação de laudo de avaliação assinado por engenheiro ou arquiteto, onde a base de cálculo será o maior dentre os dois valores, o laudo de avaliação ou o valor da transação declarado.

5. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 1. ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 de mai 2018.

_____. **Lei n.4320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm>. Acesso em: 28 de mar 2018.

FREITAS, Ernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

GIACOMONI, James. **Orçamentos Público**. 14. ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. – São Paulo: Atlas, 2003.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público e administração financeira e orçamentária e LRF**. 4. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PIRACICABA. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://transparencia.piracicaba.sp.gov.br/>>. Acesso em: 17 de set 2018.

REZENDE, Fernando Antonio. **Finanças Públicas**. 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

RIBEIRÃO PRETO. **Decreto nº 63, de 28 de abril de 1989. Regulamenta o Imposto de Transmissão “Inter vivos”. Instituído pela Lei nº 5.430 de 27 de março de 1989**. Disponível em <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml>>. Acesso em: 09 de jul 2018.

_____. **Decreto nº 65, de 02 de março de 2006. Estabelece novo modelo de guia para recolhimento do Imposto sobre Transmissão “Inter-vivos” de bens imóveis - ITBI**. Disponível em <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?leiImpressao=12339>>. Acesso em: 09 de jul 2018.

_____. **Lei nº 5.430, de 30 de março de 1989. Institui o Imposto de Transmissão “Inter vivos” e dá outras providências**. Disponível em <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?leiImpressao=14918v>>. Acesso em: 31 de mai 2018.

_____. **Lei nº 9.142, de 28 de março de 2001. Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal, vidando intercâmbio de**

informações fiscais. Disponível em

<<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?leiImpressao=6613>>. Acesso em: 09 de jul 2018.

_____. **Lei nº 14.036, de 04 de agosto de 2017. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.** Disponível em <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?lei=37981>>. Acesso em: 06 de jun 2018.

_____. **Lei nº 14.119, de 22 de dezembro de 2017. Estima a receita e fixa a despesa no município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2018.** Disponível em <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?lei=37981>>. Acesso em: 06 de jun 2018.

_____. **Portal da Transparência.** Disponível em: <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/transparencia/i30principal.php>>. Acesso em: 28 de mar 2018.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo.** 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

SOROCABA. **Portal da Transparência.** Disponível em: <<http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 17 de set 2018.